PRORRAC

SISTEMA DE RASTREAMENTO

Proteção Rastreamento Roubos e Acidentes

PROPOSTA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR.

Proposta elaborada para: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

Prestação do serviços modalidade comodato para 02 veículos.

Descrição	Taxa de Instalação por unidade	Mensalidade por unidade	Desconto pagamento único anual.
Comodato de equipamento de Rastreamento, Monitoramento, acesso ao sistema, Relatórios de Trajetos, Últimos Registros.	R$ 00,00 (EQUIPAMENTO JÁ INSTALADO)	R$ 50,00	10%

Equipamento: Equipamentos homologados pela Anatel, Incorporada à última geração de tecnologia de GPS supersensíveis em conjunto com comunicação GSM/GPRS podendo ser instalado em veículos de 12 ou 24 volts.

Prazo de execução do serviço: Após a solicitação da instalação, Imediato ou (Conforme nosso estoque).

Condições de pagamento: Boleto bancário via e-mail.

Garantia: Comodato/Serviços permanente durante vigência do contrato para serviços.

Assistência Técnica: Laboratório próprio.

Impostos: Inclusos.

Local de Instalação: Em nossa sede ou a combinar.

Prazo de validade da Proposta: validade de 45 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

CNPJ: 06.210.697/0001-01

Arapiraca, 21 de dezembro de 2017.

CRCIAL

Pág._____

_____

Rubrica

CRCAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2018

Pedido de Contratação nº 0000054/2018

OBJETO			
Especificação	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Serviço de Rastreamento Veicular	02	R$ 540,00	R$ 1.080,00
		TOTAL GERAL	**R$ 1.080,00**

FORNECEDOR		
K C A DE MELO & CIA LTDA - ME **ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 821 – Brasília – Arapiraca/AL, 57.313-110**		
Tel.: (082) 3522-2737	**CNPJ: 06.210.697/0001-01**	**Insc. Estadual: 248476424**
***Observações:** A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III; IV e V da Lei 8.666/93.		

Enquadramento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(..)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

Justificativa de preço: Proposta de preços constante do Pedido de Contratação n° 000054/2018

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2018.

André Luís Trindade de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Despacho de ratificação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação e autorizo a aquisição/contratação do produto/serviço.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2018.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva

CRC/AL
Pág.
Rubrica

CRCAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 06/2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua: Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL
CNPJ: 12.303.541.0001/78 - Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: crcal@crcal.org.br

Pedido de Contratação nº 000054/2018	Prazo de entrega:
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº06/2018	Área (s) Demandante (s): Assessoria da Presidência
Processo Nº 2017/000054	

FORNECEDOR

K C A DE MELO & CIA LTDA - ME **ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 821 – Brasília – Arapiraca/AL, 57.313-110**		
Tel.: (082) 3522-2737	**CNPJ: 06.210.697/0001-01**	**Insc. Estadual: 248476424**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Rastreamento Veicular	02	UN	R$ 540,00	R$ 1.080,00
				Total Geral.....	R$ 1.080,00

Local de entrega as Nota Fiscal
Rua: Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570 Maceió/AL.
Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: compras@crcal.org.br

CONDIÇOES DE COMPRAS/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compras deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Departamento de Compras.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS); Divida Ativa da União e Divida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidem sobre o objeto desde pedido.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso,
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acorda com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2018.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva

CRCAL
Pag.
Rubric